

POLÍCIA FEDERAL - DELEGADO

PROVA SEQUENCIAL 009/13

DIREITO PREVIDENCIÁRIO - QUESTÕES DE 106 a 113

Prof. Frederico Martins

QUESTÃO NÚMERO 106

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: questão letra de “lei seca”, bastando que o candidato tivesse lido o art. 195, inciso I, “a”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 195. A **seguridade social será financiada** por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes **contribuições sociais:** [\(Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

I - do **empregador**, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, **incidentes sobre:** [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

a) a **folha de salários** e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

b) a receita ou o **faturamento;** [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

c) o **lucro;** [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

QUESTÃO NÚMERO 107

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: novamente questão de letra fria de lei, senão vejamos o disposto no art. 19 c/c art. 11, parágrafo único, "e", ambos da Lei 8.212/91:

Art. 19. O **Tesouro Nacional** repassará **mensalmente** recursos referentes às **contribuições mencionadas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo único do art. 11 desta Lei**, destinados à **execução do Orçamento da Seguridade Social**. [\(Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998\).](#)

(...)

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

(...)

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

(...)

e) as incidentes sobre a **receita de concursos de prognósticos**.

QUESTÃO NÚMERO 108

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: a assertiva vai de encontro com o disposto no art. 40, §13, da CF/88 em conjunto com a leitura do art. 12, inciso I, "g", da Lei 8.212/91, de modo que não se trata de segurado facultativo, mas sim de segurado OBRIGATÓRIO na categoria EMPREGADO:

Art. 40. (...)

§ 13. Aplica-se ao **agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, **o Regime Geral de Previdência Social**. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

(...)

Art. 12. São **segurados obrigatórios da Previdência Social** as seguintes pessoas físicas:

I - como **empregado**:

(...)

g) o **servidor público ocupante de cargo em comissão**, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais; [\(Incluída pela Lei nº 8.647, de 13.4.93\)](#)

QUESTÃO NÚMERO 109

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: a assertiva vai ao encontro do disposto no art. 125, II, do Decreto 3.048/99, não havendo nenhuma vedação para que o servidor público ocupante de cargo em comissão possa emitir CTC junto ao INSS até o momento em que deixar de exercer o cargo:

Art. 125. Para efeito de contagem recíproca, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social ou proteção social se compensarão financeiramente, fica assegurado: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020\)](#)

(...)

II - para fins de emissão de certidão de tempo de contribuição, pelo INSS, para utilização no serviço público ou para inativação militar, o cômputo do tempo de contribuição na atividade privada, rural e urbana, observado o disposto nos § 4º e § 4º-A deste artigo, no art. 123, no § 13 do art. 216 e nos § 8º e § 8º-A do art. 239. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020\)](#)

QUESTÃO NÚMERO 110

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: a assertiva vai de encontro do disposto no art. 167, inciso IX, do Decreto 3.048/99:

Art. 167. **Exceto na hipótese de direito adquirido**, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios do RGPS, inclusive quando decorrentes de acidente do trabalho: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020\)](#)

(...)

IX - **auxílio-acidente com qualquer aposentadoria**.

QUESTÃO NÚMERO 111

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: a assertiva vai de encontro com o TEMA 313 da repercussão geral do STF, tendo sido fixado que inexistente prazo decadencial para a concessão inicial do benefício. Logo, no caso da questão não teria havido decadência.

Tema 313 - Aplicação do prazo decadencial previsto na Medida Provisória nº 1.523/97 a benefícios concedidos antes da sua edição.

Tese

I – **Inexistente prazo decadencial para a concessão inicial do benefício previdenciário**; II – Aplica-se o prazo decadencial de dez anos para a revisão de benefícios concedidos, inclusive os anteriores ao advento da Medida Provisória 1.523/1997, hipótese em que a contagem do prazo deve iniciar-se em 1º de agosto de 1997. Obs: Redação da tese aprovada nos termos do item 2 da Ata da 12ª Sessão Administrativa do STF, realizada em 09/12/2015.

QUESTÃO NÚMERO 112

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: a assertiva está correta, eis que se trata do crime previsto no artigo 313-A, do Código Penal, senão vejamos:

Inserção de dados falsos em sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000))

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Cabe frisar que se trata de crime próprio, somente podendo ser praticado por funcionário público. Além disso, o próprio preceito primário do tipo exige a presença do elemento normativo “autorizado”. De tal modo, somente o funcionário público previamente autorizado é que pode praticar o crime. Sendo assim, nos termos do art. 30, do Código Penal, comunicam-se as elementares do crime. No caso, sendo elementar do crime a condição de “funcionário público”, ela se comunicará em caso de coautoria ou participação, salvo se Luiza não tivesse conhecimento da condição de funcionário público do agente que inseriu os dados, o que parece não ser uma interpretação razoável para a questão.

QUESTÃO NÚMERO 113

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: a assertiva está incorreta, eis que se trata do crime previsto no artigo 313-A, do Código Penal, foi introduzido pela Lei 9.983/00, em nada se amoldando à figura típica de apropriação indébita previdenciária, que está prevista no art. 168-A, do Código Penal.

Espero ter ajudado! Qualquer dúvida, estou à disposição! Desejo sorte e bons estudos.

Grande abraço,

[Confira aqui a correção completa da prova de Delegado de Polícia Federal](#)

Frederico Martins



Formado em Direito pela UFRJ, pós-graduado em Ciências Criminais pela UNIDERP-Anhanguera, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

@prof.fredericomartins

[Gran Cursos Online](#)

